

# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Chamamento Público para inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para fins de recebimento dos recursos denominados SUBSÍDIOS, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

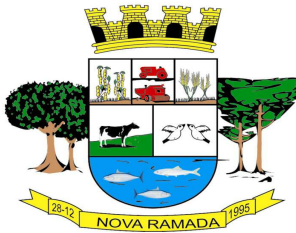
**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito Municipal de **NOVA RAMADA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, e Decreto Municipal nº 3.871, de 25 de setembro de 2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, e **CONVOCA** os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, que desejarem receber os recursos de que trata o inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para que procedam ao seu cadastro, conforme disposições que seguem:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo de recebimento de inscrições, análise das documentações apresentadas no ato da inscrição (verificação do cumprimento dos requisitos), definição dos valores dos subsídios, análise das prestações de contas e verificação do cumprimento das contrapartidas caberá ao Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, designado pela Portaria nº 247/2020.

**1.2** Durante toda a realização do processo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de chamamento para a inscrição visando o recebimento dos subsídios será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site oficial do Município (<https://www.novaramada.rs.gov.br>).



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**1.4** É de inteira responsabilidade de cada inscrito o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos inerentes ao processo de definição dos subsídios.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo serão obrigatoriamente publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, com a publicação complementar em meio eletrônico através do endereço <https://www.novaramada.rs.gov.br/>.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital tem por objeto a abertura de prazo para inscrição dos interessados para recebimento do subsídio de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada à Av. Gustavo König, nº 95, Centro, Nova Ramada-RS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com início no dia **06 de outubro de 2020 até 13 de outubro de 2020**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO**

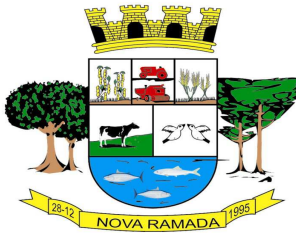
**4.1** O subsídio poderá ser concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

**4.2** Consoante artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

**I** - pontos e pontões de cultura;

**II** - teatros independentes;

**III** - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**IV** - circos;

**V** - cineclubes;

**VI** - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

**VII** - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

**VIII** - bibliotecas comunitárias;

**IX** - espaços culturais em comunidades indígenas;

**X** - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

**XI** - comunidades quilombolas;

**XII** - espaços de povos e comunidades tradicionais;

**XIII** - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

**XIV** - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

**XV** - livrarias, editoras e sebos;

**XVI** - empresas de diversão e produção de espetáculos;

**XVII** - estúdios de fotografia;

**XVIII** - produtoras de cinema e audiovisual;

**XIX** - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

**XX** - galerias de arte e de fotografias;

**XXI** - feiras de arte e de artesanato;

**XXII** - espaços de apresentação musical;

**XXIII** - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

**XXIV** - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

**XXV** - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º (vide Decreto federal nº 10.464/2020).

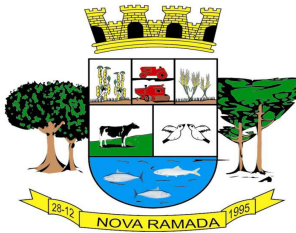
#### **4.3** Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h. Pessoa jurídica situada fora do município de Nova Ramada.

## 5. DOS REQUISITOS

**5.1** Os possíveis beneficiários previstos no item 4.1 deverão satisfazer os seguintes requisitos:

**I** – apresentação de documento que comprove:

**a)** a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou

**II** – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

**III** – comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019 (declaração de IR);

**IV** – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, a serem descritas no Anexo II, apresentando-se, em especial:

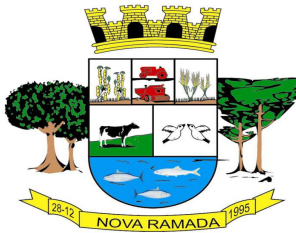
**a)** custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

**b)** despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia;

**c)** número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;

**d)** número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos.

**V** – proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, juntamente com compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade,



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização (a ser inserida no Anexo II);

**VI** – indicação de conta bancária específica para o recebimento do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural, a ser aberta em nome do responsável, junto ao Banco do Brasil (a ser inserida no Anexo II);

**VII** – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração (a ser inserida no Anexo II);

**VIII** – apresentação de prova de inscrição e homologação no Cadastro Estadual da Cultura.

**a)** Tal cadastro pode ser feito no link <https://cultura.rs.gov.br/cadastro-espacos-culturais>.

**IX** – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Anexo II).

**5.2** Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do interessado, descabendo por parte dos servidores qualquer pré-julgamento acerca da falta de documentos.

**5.3** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal, bem como da sujeição ao processo administrativo e devolução dos recursos na sua totalidade.

**5.4** A inscrição, acompanhada da documentação, não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória, devendo ser apresentada em total conformidade com os requisitos previstos neste item, caso contrário, implicará na desclassificação do inscrito.

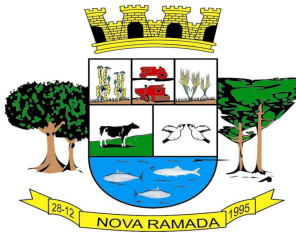
**5.5** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**5.6** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**5.7** Não serão admitidas inscrições realizadas:

**a.** Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

**b.** Sem a entrega e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## 6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SUBSÍDIO

**6.1** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

**I** - internet;

**II** - transporte;

**III** - aluguel;

**IV** - telefone;

**V** - consumo de água e luz; e

**VI** - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**6.2** O subsídio não pode ser empregado em despesas de investimento, que acarretem expansão, melhoramento ou aprimoramento da atividade cultural.

## 7. DO VALOR

**7.1** O subsídio será creditado em parcela única e terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser definido de acordo com requerimento e documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo inscrito.

**7.2** O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

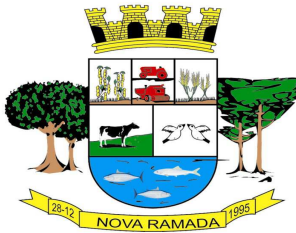
## 8. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DEFINIÇÃO DOS SUBSÍDIOS

**8.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3, o Comitê procederá à análise da documentação dos candidatos.

**8.2** Constatada a falta de algum documento exigido pelo Edital, será o inscrito contatado para que, no prazo de 01 (um) dia útil, saneie a omissão, sob pena de desclassificação do inscrito.

**8.3** Saneada a omissão, proceder-se-á à definição do valor do subsídio, conforme o constante do item 7.1, com a publicação do Edital dos beneficiados no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do encerramento do prazo de inscrição, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

## 9. DA CONTRAPARTIDA



## **Município de Nova Ramada**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**9.1** Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

**9.2** Os beneficiários do subsídio apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

**9.3** Caso não ocorra a contrapartida após a retomada de suas atividades, conforme proposta constante do item V do Anexo I, o proponente deverá devolver os recursos, sob pena de entrar em dívida ativa com o governo e demais penalidades legais.

**9.4** É de responsabilidade do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc verificar o cumprimento da contrapartida.

**9.5** Após a execução da contrapartida, o beneficiado deverá apresentar relatório, em conformidade com o Anexo V deste Edital.

### **10. DO REPASSE DO SUBSÍDIO**

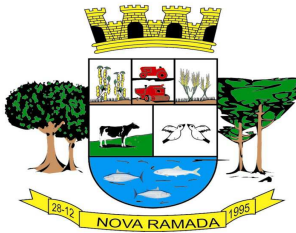
**10.1** O repasse do valor referente ao subsídio será realizado na conta bancária específica para o recebimento do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural, a ser aberta em nome do responsável, junto ao Banco do Brasil e indicada no ato de inscrição.

**10.2** Deverá ser celebrado contrato simples com a definição dos valores, prazo, plano de aplicação, contrapartida e forma de prestação de contas.

### **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** O beneficiário do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do recebimento do crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural (Anexo III).

**11.2** O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio na conta bancária indicada.



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**11.3** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário (será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário).

**11.4** A prestação de contas para o repasse efetuado por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

**11.5** Será assegurada ampla publicidade e transparência à prestação de contas.

**11.6** A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura (Anexo IV):

**I** – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo beneficiado, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

**II** - Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

**III** – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome do espaço beneficiado;

**IV** – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da concessão do benefício;

**V** – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

**VI** – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

**11.7** O beneficiado deverá apresentar planilha contendo informações relativas ao tipo e número do documento, a descrição e valor da despesa, a data, nome e CPF ou CNPJ do beneficiário ou do fornecedor, devendo os respectivos documentos ficarem sob a guarda da organização pelo prazo legal estabelecido, podendo o órgão ou entidade concedente solicitar, a qualquer tempo, a sua apresentação.

**11.8** A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

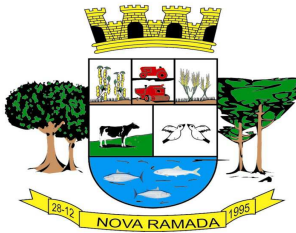
**I** – Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no projeto apresentado no ato de inscrição, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

**II** – Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

**11.9** Será emitido parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

**11.10** A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:





# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**I** - caso a entrega ocorra até 15 (quinze) dias após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado;

**II** – caso a entrega ocorra até 01 (um) mês após o prazo previsto, multa de 20% (vinte por cento) do valor financiado.

**11.11.** Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:

**I** - homologação;

**II** - homologação com ressalva;

**III** - homologação parcial; e

**IV** - rejeição.

**a)** A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

**b)** Nos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no item 11.10 deste edital.

**11.12** Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito, ainda, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

**I** - advertência;

**II** - multa correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor subsidiado;

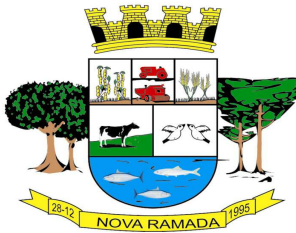
**III** - suspensão do direito de apresentar projetos.

**a)** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**b)** A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto subsidiado.

**c)** A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

**d)** A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os anexos I a V são parte integrante deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

Nova Ramada, 05 de outubro de 2020.

---

Marcus Jair Bandeira

Prefeito Municipal

---

Marcus Venício dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e Turismo

Registre-se e Publique-se:

Aprovo:

---

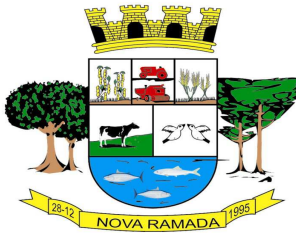
Adrieli Raquel da Silva Räder

Sec. Mun. de Administração

---

Giomára Bester Damian

OAB/RS 70.615- Assessora Jurídica



# Município de Nova Ramada

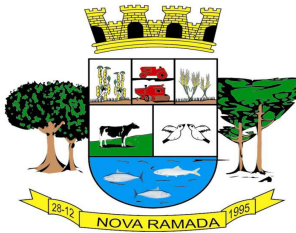
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO REQUERENTE DO SUBSÍDIO

<b>I</b> – apresentação de documento que comprove:
<b>a)</b> a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
<b>II-</b> portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
<b>III</b> – comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019 (declaração de IR, ou, caso não possua CNPJ, apresentação de cópia do livro-caixa);
<b>IV</b> – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, a serem descritas no Anexo II, apresentando-se, em especial: a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso; b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia; c) número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal; d) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do <b>vínculo</b> laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos.
<b>V</b> – proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, juntamente com compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização (a ser inserida na pg. 9 do Anexo II);
<b>VI</b> – indicação de conta bancária específica para o recebimento do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural, a ser aberta em nome do responsável indicado para recebimento do subsídio, junto ao Banco do Brasil;
<b>VII</b> – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser



## Município de Nova Ramada

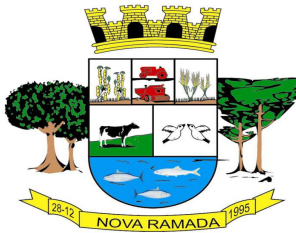
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

apresentada por autodeclaração (a ser inserida no Anexo II);

**VIII** – apresentação de prova de inscrição e homologação no Cadastro Estadual da Cultura.

**IX** – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Anexo II).



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO II REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc  
Nova Ramada-RS

Prezados,

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Nova Ramada, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito no Cadastro Estadual de Cultura;

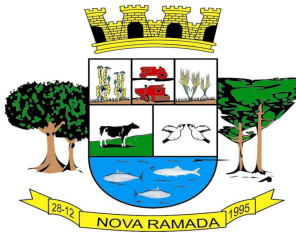
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, de garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc de Nova Ramada, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 3.871, de 25 de setembro de 2020,



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Eu,   
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº  -  Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade:  Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  -  Telefone de contato:  (  )

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

## IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)  .  .  /  -

Situado e em atividade legal no município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

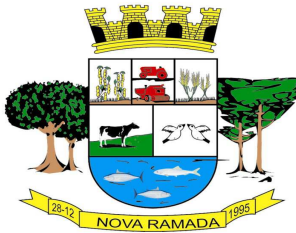
CEP:  -  Telefone de contato:  (  )

E-mail de contato:

Site Web:

### Enquadramento do Espaço Cultural:

- Associação, Fundação ou Instituto
- Cooperativa
- MEI – Microempreendedor individual
- ME – Microempresa
- EPP – Empresa de Pequeno Porte
- Normal
- Outro:



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural** (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

- Espaço alugado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço próprio
- Espaço próprio financiado
- Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- Espaço público cedido em comodato
- Outro:

**Identificação dos membros do coletivo cultural** (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

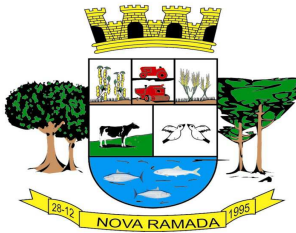
**Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:**

Nome	Município /UF

Não possuo outro espaço cultural

**Área cultural principal do Espaço Cultural:**

- Patrimônio cultural material e imaterial
- Artes circenses
- Artes da dança



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

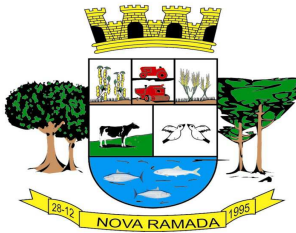
CNPJ: 01.611.828/0001-49

- Artes do teatro
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cultura popular
- Design
- Moda
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Música
- Outro segmento:

## **Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:**

- Antiquário
- Arquivo
- Ateliê
- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de Tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escola de Artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Feira ou Mercado público
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro





# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Sede de grupo

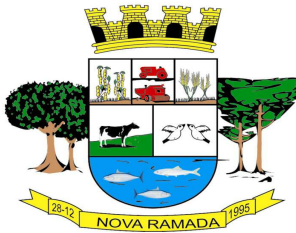
Outro:

**Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural** (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos
- Cineclubes
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos
- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- Outros:

**Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:**

- R\$ 0,00
- R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

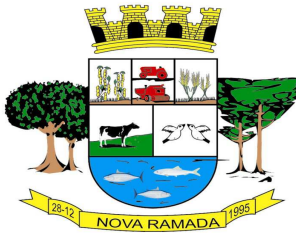
- R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- Acima de R\$ 500.000,00

**Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural** (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maió							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
<b>TOTAL</b> (que será solicitado)							

**Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas** (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020):

							TOTAL
Março							
Abril							
Maió							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
<b>TOTAL</b> (que será solicitado)							



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários** (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
<b>Funcionários Formais (CLT)</b>		
<b>Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)</b>		
<b>TOTAL</b>		

**Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?**

- Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- Sim, pretendo manter  funcionários formais
- Sim, pretendo manter  funcionários informais
- Sim, e ainda pretendo contratar  formais  informais
- Não, pois vou demitir  funcionários formais  funcionários informais
- Outro:

**O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:**

- Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
- Indígenas
- Quilombolas
- Ciganos
- Comunidades ribeirinhas
- Comunidades caboclas
- Pescadores artesanais
- Comunidades agroecológicas
- Comunidades rurais
- Outros:

**Acessibilidade do Espaço Cultural:**

- Não possui acessibilidade
- Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
- Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
- Serviços de acessibilidade comunicacional
- Outros:



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECLARAÇÕES

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito no Cadastro Estadual de Cultura.

**Informe como está o seu nome no cadastro citado acima:**

.....

**Informe o link (url) do seu perfil no cadastro citado acima**

.....

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

.....

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

uso do benefício à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Nova Ramada, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, **COMPROMETO-ME** em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, conforme determina o art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

**Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:**

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$
<b>TOTAL</b>	

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maiο/2020	



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**Observação:** caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**REQUEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO** o acesso ao Subsídio no valor de

R\$

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

**DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS** (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio.

Titular da Conta:

Banco do Brasil:

Número da agência:  Número da Conta corrente (001):

Nova Ramada-RS, em ...../...../.....



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, beneficiário do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural denominado \_\_\_\_\_, em parcela única de \_\_\_\_\_, assumo o compromisso junto à Administração Pública, de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, consoante documentação apresentada no ato de inscrição.

Nova Ramada/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Beneficiário**



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO IV

### PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**BENEFICIADO:**

**VALOR:**

**OBJETO:** SUBSÍDIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DO ISOLAMENTO SOCIAL (INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

#### Atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto

METAS PROPOSTAS	RESULTADOS ALCANÇADOS

Nova Ramada/RS, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela execução**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela elaboração**





# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## PRESTAÇÃO DE CONTAS MODELO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

**BENEFICIADO:**

**VALOR:**

**OBJETO:** SUBSÍDIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DO ISOLAMENTO SOCIAL (INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

RECEITA INICIAL				DATA DA RECEITA			
Tipo de Dcto	Nº do dcto	Descrição da despesa	Valor da despesa	Data	Nome do Beneficiário	CPF ou CNPJ do beneficiário	

RECEITA TOTAL	DESPESAS TOTAIS	SALDO PARA DEVOLUÇÃO	DATA

Nova Ramada, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela execução**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela elaboração**

**Anexos:** comprovantes das despesas descritas, extrato bancário da conta na data de recebimento do recurso e extrato bancário da conta na data final da prestação de contas.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

<b>1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA JURÍDICA)</b>	
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:
<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
<b>3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA</b>	

Eu \_\_\_\_\_ declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

<b>4. PROTOCOLO</b>
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## 5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

### 5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

### 5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.